



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

DECRETO N.º 1962/2019

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

***“Dispõe sobre atualização da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Pontal do Araguaia, para o exercício de 2019 e dá outras providências.”***

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Unidade Padrão Fiscal do Município, prevista no Art. 15 do Sistema Tributário Municipal, é base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

Considerando a necessidade de atualização pelo índice oficial, conforme determina o Art. 186 do Sistema Tributário Municipal e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

Considerando o Índice Acumulado os últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica alterado para o exercício de 2019, o valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Pontal do Araguaia/MT, que passa a ser de **R\$ 2,06** (dois reais e seis centavos), conforme Art. 186 da Lei Municipal nº 306/2001 do Sistema Tributário Municipal.

**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Fevereiro de 2019.

  
**GERSON ROSA DE MORAES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

DECRETO N.º 1962/2019

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

## ÍNDICE DO INPC/IBGE PARA CÁLCULO DE UPFM CONF. ART. 186 DA LEI MUNICIPAL Nº 306/2001 - SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Fonte: <http://www.portalbrasil.net/inpc.htm>

Mês/ano	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Dez/2018	3,4340

### CÁLCULO:

R\$ UPFM anterior	Cálculo
2,03	$2,03 \times 3,4340\% =$ 0,03
<b>R\$ UPFM 2019</b>	
2,06	

  
**GERSON ROSA DE MORAES**  
Prefeito Municipal